



À  
ERSE – ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS  
ATT. EX.MO SENHOR PRESIDENTE  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROFESSOR DOUTOR VITOR SANTOS**  
RUA DOM CRISTÓVÃO DA GAMA - 1 - 3º  
1400 - 113 LISBOA

Nesta data (13-01-2016) adiantado via e-mail: pdirt-e@erse.pt

Registada c/AR.

Ofício N° 13/GAT  
Barcelos, 13-01-2016.

*V.<sup>a</sup>/Ref.<sup>a</sup>: Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025 (PDIRT-E 2015), elaborado pela REN - Rede Elétrica Nacional.*

**Assunto:** Consulta Pública - Apresentação de Pronúncia Escrita.

**Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração,**

*Professor Doutor Vitor Santos,*

Com os melhores cumprimentos,

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa colectiva de direito público, portador do número de identificação de pessoa colectiva 505.584.760, com sede no Largo do Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste acto representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º1, alínea a), da Lei n° 175/2013, de 12 de Setembro,

Vem, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, **PRONUNCIAR-SE**, em sede de consulta pública acerca do “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025 (PDIRT-E 2015), elaborado pela REN - Rede Elétrica Nacional”, na parte relativa ao concelho de Barcelos,

Nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. O plano em causa consubstancia a execução do projecto relativo à “Linha de Muito Alta Tensão”.
2. Tal projecto prevê a execução no concelho de Barcelos de parte dessa “Linha de Muito Alta Tensão”.
3. O Município é totalmente contra a passagem pelo concelho de Barcelos de qualquer infraestrutura relativa à “Linha de Muito Alta Tensão”.
4. Encontra-se a decorrer junto da “APA – Agência Portuguesa do Ambiente” o procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução do projeto designado “Projeto de Execução da Linha Ponte de Lima-Vila Nova de Famalicão, a 400Kv, nos troços T4, T5 e T16” – AIA 2687, foi esta autarquia notificada em sede de consulta pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução- RECAPE.
5. Através de comunicação datada de 12 de fevereiro de 2014, sob o ofício nº93/GAT, cujo teor aqui se dá por reproduzido, o Município manifestou-se pela total discordância em relação ao procedimento de AIA do projeto designado "Eixo da RNT entre "Vila do Conde", "Vila Fria B" e a rede elétrica de Espanha, a 400kV" - AIA 2687.
6. Conforme posição também assumida pela Assembleia Municipal de Barcelos, a qual aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pela Câmara Municipal de rejeitar veemente o traçado do projeto proposto, cujo documento se anexa, importa assim referir que o Município de Barcelos não irá aceitar a instalação de uma infraestrutura da Rede Elétrica de Muito Alta Tensão (LMAT) que contraria a filosofia de ordenamento do território e potencial turístico que tem vindo a ser delineada pelo Município.
7. A Câmara Municipal de Barcelos, discorda em absoluto com o traçado proposto, objeto da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 22 de janeiro de 2015 e com o presente Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Linha Ponte de Lima-Vila Nova de Famalicão, pois agride de forma violenta os interesses da população do concelho.
8. Repare-se que o presente projeto, a estabelecer desde a fronteira com Espanha (Alto Minho) até à zona do Porto, pretende dar resposta simultânea a várias necessidades de reforço da rede permitindo melhores condições de alimentação aos consumos do Minho Litoral (faixa Vila do Conde-Póvoa do Varzim-Viana do Castelo) e á necessidade de escoar energia de origem hidroelétrica que irá afluir à subestação da Pedralva (proveniente dos novos centros produtores de Salamonde II e Venda Nova III).
9. Não é compreensível que o trabalho desenvolvido na definição dos troços e de localizações alternativas, para além de não salvaguardar as grandes condicionantes ambientais, preveja que o traçado faça uma inflexão para atravessar o concelho de Barcelos, pelo centro, tangencial à cidade,

exercendo um violento impacto visual sobre o seu Centro Histórico, ao invés de tentar uma passagem mais marginal, quer a Este quer a Oeste do concelho.

**10.** A Câmara Municipal de Barcelos não se conforma com a definição da Área de Estudo, uma vez que os pressupostos do estudo de Impacte Ambiental do eixo da RNT entre “Vila do Conde” – “Vila Fria B” e a Rede Elétrica de Espanha a 400 KV, foram completamente alterados, pois a articulação com o Reino de Espanha ficou sem efeito, a partir de agosto de 2014, e a REN prevê para 2015 a construção de uma Linha Dupla a 400 KV, entre Pedralva e a subestação de Ponte de Lima, ou seja, quais as razões que não levam a REN a definir uma nova área de estudo entre Ponte de Lima - Pedralva - Vila Nova de Famalicão, evitando deste modo a passagem massificada pelo Concelho de Barcelos.

**11.** A necessidade de implementação desta infraestrutura não pode ser levada a efeito a expensas da população Barcelense e dos seus recursos. Será necessário encetar todos os esforços para que a sua implementação resulte no menor impacto possível. Não nos podemos conformar com um traçado cujo impacto, além de efetivo ao nível da ocupação do solo e absolutamente nefasto para as populações, será igualmente destruidor do trabalho desenvolvido pelo município na valorização dos seus recursos endógenos.

**12.** O traçado apresentado e as opções da sua localização, contrariam manifestamente, o interesse público concelhio, em sede de ambiente e ordenamento do território na medida em que o traçado proposto no EIA e objeto de DIA rasga o Concelho de Norte a Sul abrangendo a área territorial de 19 Freguesias ou Uniões de Freguesias.

**13.** O Município de Barcelos reconhece e facilmente o comprovará que existem alternativas que produziriam um impacto mais reduzido no Concelho que se adaptavam com mais rigor aos objetivos pretendidos pela REN, uma vez que o corredor que integra a DIA permite a obtenção dos seguintes resultados:

**a)** Não garante o afastamento ou minimiza o atravessamento de espaços urbanos:

**b)** O traçado de corredor proposto pela REN sobrepõe-se na quase totalidade a perímetros urbanos em 3 pontos do território numa área significativamente superior a 83,8ha. Importante também será referir um recurso económico de relevo para qualquer território, que é o tecido produtivo industrial do concelho e analisando a extensão de solo urbano qualificado como AE (Espaço de Atividades Económicas) afetado pelos corredores, verifica-se que o corredor proposto pela REN sobrepor-se-á numa área significativa de 56,6ha;

**c)** Atravessa marginalmente a UOPG 6 em Vila Frescaíña São Pedro (proposta PDM 2015);

**d)** Atravessa zonas de edificação dispersa;

**e)** Em todas as situações de maior proximidade a habitações não procura um corredor livre de 100m para a passagem da linha e sobrepassa habitações;

f) Afetação de zonas de exploração dos espaços industriais e de outros espaços com usos e atividades sensíveis;

g) Afetação de áreas patrimoniais classificadas ou protegidas, uma vez que atravessa o Caminho Português de Santiago comprometendo irreversivelmente a sua fruição por parte dos peregrinos adulterando a paisagem. Atravessa marginalmente os Bens Imóveis Classificados e ou em Vias de Classificação de relevo incontornável no concelho, a saber: Ruínas do Castelo de Faria e estação arqueológica subjacente, MN, Dec. nº 40 684, DG 146 de 13 Julho 1956; Ermida de Nossa Senhora da Franqueira, IIP, Dec. nº 42 692, DG 276 de 30 Novembro 1959. Compromete visualmente, o Centro Histórico da Cidade sua imagem e envolvente visual, com o atravessamento a poente da mesma, cuja dimensão causará um impacto visual considerável. Atravessa ou sobrepõe em vários pontos bens imóveis inventariados pelo município, nomeadamente vestígios ou achados arqueológicos, a saber: 1716, 1880, 7149, 1631.

14. Um dos recursos que a CMB não aceita ver adulterado, pelo seu valor endógeno, histórico, turístico, cultural e, em consequência económico, é o Caminho Português de Santiago - CPS. Como referido inicialmente a CMB e seus parceiros têm efetuado um investimento sólido no desenvolvimento e implementação de uma estratégia que coloque Barcelos num lugar de referência e cumeiro no turismo da região.

15. O CPS é um recurso em clara expansão e basilar para essa estratégia.

16. Tanto o CPS original, bem como a sua Variante da Franqueira constam como troços de excelência em todos os roteiros internacionais de referência, sendo certo que se encontra em fase de estudo a classificação do CPS como património mundial protegido pela Unesco.

17. Ora o traçado proposto pela REN apresenta um impacto brutal nesse recurso.

18. Não só se sobrepõe ao CPS e à sua Variante da Franqueira, como se cruza com o Caminho em mais dois pontos, nas freguesias de Aborim (Norte) e Macieira de Rates (Sul).

19. Os bens imóveis classificados, bem como os inventariados, particularmente os arqueológicos, ficam igualmente comprometidos pela proposta apresentada pela REN. Desde logo o Castelo de Faria, parte da nossa História e Nacionalidade, sendo a sua envolvente o garante da manutenção dos bens e mais vestígios que possam aflorar.

20. No âmbito do processo de revisão do PDM, foram efetuadas diligências conjuntas com os técnicos do DRCN que colmataram na abertura do procedimento de classificação da Igreja e Convento da Franqueira (atualmente Bem Imóvel em Vias de Classificação) pela DRCN.

21. Estará presentemente em análise a delimitação da sua ZEP enquadrando a salvaguarda das Capelinhas da Via Sacra da Franqueira. Efetivamente estas últimas não se encontram classificadas, não deixando, no entanto de ser de relevo para o enquadramento histórico-religioso do Convento e da Ermida de Nossa Senhora da Franqueira



22. Sendo o Monte da Franqueira a referência do concelho em termos de fruição natural, paisagística, cultural, mas muito particularmente religiosa, este atravessamento provoca danos irreparáveis em todos estes aspetos.
23. Os ecossistemas referidos nos parágrafos anteriores e os demais que compõem atualmente o perímetro da REN em território concelhio, constituem património ambiental que cumpre em primeira linha à administração pública preservar, encontrando-se o Direito Ambiental constitucionalmente tutelado, nos termos dos artigos 9º e 66º da Constituição da República Portuguesa.
24. Nessa medida, qualquer ação ou programa que potencie o seu desaparecimento, é insuscetível de ser compensado com quaisquer medidas, previstas no presente DIA para evitar, minimizar ou compensar o referido desaparecimento.
25. Por outro lado, o corte do corredor de desflorestação necessário para a implementação dos canais em zonas florestadas, quando coincidentes com áreas percorridas por incêndios bem como com perigosidade de incêndio alta ou muito alta, contribui para que o solo não retenha as águas convenientemente, o que poderá contribuir para maior risco para as áreas a jusante onde já existe ocupação e estruturas antrópicas.
26. O traçado apresentado para implementação do projeto, agrava de forma desproporcionada o interesse por um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, sendo de considerar os efeitos extremamente nefastos para a saúde pública, designadamente, os resultantes da exposição da população residente aos campos eletromagnéticos gerados por infraestruturas destas características (ainda sem confirmação científica, quanto à sua perigosidade).
27. As soluções preconizadas e os critérios para a sua definição, não se encontram devidamente fundamentados, violando dessa forma, todos os princípios enformadores da atividade administrativa que em última instância compete salvaguardar às instituições públicas mas ainda, e também, às entidades concessionárias, neste caso a proponente do presente estudo Rede Elétrica Nacional.
28. Por fim, salienta-se que a proposta não minimiza o impacto fortemente negativo do ponto de vista urbano, estético e paisagístico, dado que a maior parte das LMAT se encontram implantadas nas linhas ao longo das zonas de cumeada, em terrenos abertos e de edificação dispersa afetando significativamente situações de forte acessibilidade visual, não privilegiando espaços contidos.
29. Entende-se que a decisão de delimitação inicial da área de estudo assenta, claramente, em pressupostos errados.
30. Efetivamente, como se deixou demonstrado e conforme se pretende com a presente análise, a concretização desta infraestrutura poderá operar-se diretamente através da execução de uma linha única entre Ponte de Lima - Pedralva - Vila Nova de Famalicão.
31. Em conclusão, este Município entende que o presente projeto, tal qual se apresenta, provocará diversas alterações desfavoráveis no que respeita aos parâmetros ambientais envolvidos.



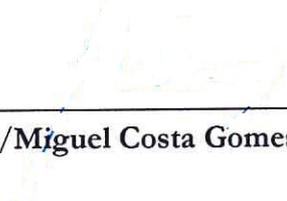
32. Esta solução, atentatória para “o direito” à paisagem, irá ferir irremediavelmente o enquadramento natural e paisagístico da cidade com consequências nefastas para a política de desenvolvimento turístico, cultural e económico-social que o Município tem vindo a prosseguir, bem como, dos diversos imóveis classificados como Monumento Nacional ou de Interesse Público.

33. Nessa medida, e na qualidade de interessado, este Município manifesta-se pela total discordância relativamente ao plano de investimentos da “REN” na parte relativa à “Linha de Muito Alta Tensão”, apelando, desde já, a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, no sentido da emissão de parecer desfavorável a esta parte do referido plano de investimentos, sem prejuízo deste Município diligenciar junto das instâncias administrativas e judiciais, nacionais e europeias, de procurar alcançar o resultado pretendido.

Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente,

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

  
\_\_\_\_\_  
//Miguel Costa Gomes//

**Anexam-se:**

- Deliberação da Câmara Municipal de Barcelos;
- Deliberação da Assembleia Municipal de Barcelos.



## PROPOSTA Nº 1

**Assunto: Projecto "Eixo da RNT entre "Vila do Conde" e "Vila Fria B" e a Rede Eléctrica de Espanha, a 400 KV".  
Avaliação de Impacte Ambiental - Consulta Pública.**

O Município de Barcelos recebeu através da APA - Agência Portuguesa do Ambiente o Projecto de Construção "Eixo da RNT entre "Vila do Conde" e "Vila Fria B" e a rede eléctrica de Espanha, a 400 KV", cujo proponente é a "REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A." e o licenciador é a Direcção Geral de Energia e Geologia.

O projecto acima identificado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme o Dec-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei nº 197, de 08 de Novembro.

A primeira informação acerca deste projecto remonta a 2008 sem contudo dar informação objectiva acerca do projecto e do seu traçado.

Em 2011, o Município de Barcelos foi contactado através da empresa W.S. ATKINS, responsável pela elaboração do Estudo de Impacte Ambiental, sobre o traçado a desenvolver para o estudo de impacte ambiental, o qual mereceu uma informação do Município de Barcelos através da DPGU, apontando os condicionalismos de tal projecto se este atravessasse o Concelho porque tal afectaria gravemente a actividade do Turismo, o Património Histórico, Arqueológico, Arquitectónico e Ambiental, e ainda desvirtuando por completo as opções tomadas na Revisão do Plano Director Municipal em curso. No entanto, estava-se ainda em fase de consulta para a elaboração do "Estudo de Impacte Ambiental".

Mais tarde, em Dezembro de 2013, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, enviou a este Município um "Estudo do Impacte Ambiental" o qual foi minuciosamente apreciado, estando em discussão pública até ao dia 27 de Fevereiro de 2014.

A posição do Município de Barcelos no âmbito do processo é no sentido de rejeitar em absoluto o traçado proposto, plasmada na informação enviada ao Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Directivo da Agência Portuguesa do Ambiente em 12 de Fevereiro de 2014, que se anexa à presente Proposta, e ainda na posição assumida pelo Executivo na reunião havida em Vila do Conde, no dia 11 de Fevereiro de 2014, com os representantes da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, da Empresa W.S. ATKINS e da Empresa REN - Rede Eléctrica Nacional, onde estiveram também representantes de algumas freguesias de Barcelos e de outros Concelhos.



13 -01- 2016

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em face do exposto e da posição do Município de Barcelos sobre este projecto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:

- 1 - Rejeitar veementemente o traçado do projecto proposto pelo "Estudo de Impacte Ambiental" agora apresentado;
- 2 - Conceder apoio jurídico e judiciário às Juntas de Freguesia afectadas pelo traçado e que eventualmente venham a contestar extrajudicial e/ou judicialmente qualquer decisão/deliberação relativa à implementação deste projecto;
- 3 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para contestar extrajudicial e/ou judicialmente, no âmbito das atribuições do Município, qualquer decisão/deliberação relativa à implementação do projecto constante do "Estudo de Impacte Ambiental" elaborado pela Empresa W.S. ATKINS;
- 4 - Submeter à apreciação da Assembleia Municipal de Barcelos;
- 5 - Comunicar às Juntas e Assembleias de Freguesia afectadas pelo traçado, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Ex.mo Senhor Ministro do Ambiente, à APA-Agência Portuguesa do Ambiente, à Empresa W.S. ATKINS e à REN-Rede Eléctrica Nacional, a deliberação que recair sobre a presente Proposta.

Barcelos, 17 de Fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

---



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS**  
(Gabinete do Presidente)

208-4  
MUNICÍPIO DE BARCELOS

13 -01- 2016

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Câmara M. Barcelos  
Dep. Administração Geral

Registo Nr. **37.687|15**



23/06/15

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barcelos  
Largo do Município  
4750-323 BARCELOS

Of.nº 45/AMB/15

2015-06-22

**Assunto:** SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 19 DE JUNHO. PROPOSTA DE  
RECOMENDAÇÃO DO PS.

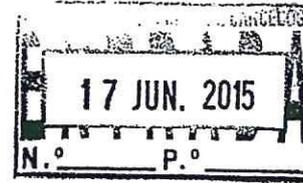
No seguimento do deliberado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 19/06/2015, junto envio a V.Exa. fotocópia da proposta de recomendação apresentada pelo Grupo Municipal do PS, a qual foi aprovada por maioria.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia,

(Duarte Nuno Pinto, Dr.)

*Aprovação por unanimidade  
na sessão de 19.06.2015*



*2ds*

### Proposta

#### Proposta de Recomendação do Grupo Municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal

O Partido Socialista desde que tomou conhecimento da intenção da “REN” instalar um corredor de condução de energia eléctrica de muita alta tensão, que atravessará quase todo o concelho de Barcelos, manifestou-se contrário à instalação do dito corredor pelos danos irreparáveis que o mesmo causará aos barcelenses ao nível económico, social, cultural, arqueológico e saúde pública.

Em devido tempo o Partido Socialista apresentou em sede de executivo municipal um documento votado por unanimidade no qual repudia a instalação deste corredor e delega no Sr.º Presidente da Câmara Municipal poderes para contestar junto de todas instâncias a intenção da “REN”.

Posteriormente aquele documento foi votado por unanimidade nesta Assembleia Municipal.

O Partido Socialista reconhece todo o esforço feito por todas as forças políticas representadas na Câmara e na Assembleia Municipal no acompanhamento deste problema acompanhando de perto, também, a evolução do mesmo através de várias reuniões com o Sr.º Presidente da Câmara Municipal e ainda em contactos realizados junto do Ministério do Ambiente e da “APA – Agência Portuguesa do Ambiente”.

Neste momento crucial de aprovação de um documento estruturante para o concelho, como é o caso do “PDM”, e que hoje será objecto de aprovação final pela Assembleia Municipal, e considerando, ainda, o enorme esforço do executivo municipal, corpo técnico e entidades externas ao Município, esta Assembleia Municipal não pode ficar indiferente aos efeitos muito nocivos e preocupantes que a construção do referido corredor provocará no ordenamento do território de Barcelos e na vida dos Barcelenses, com prejuízos irreparáveis nas actividades económica, comercial, cultural e de saúde de pública.

O traçado proposto pela “REN” jamais será aceite pelos Barcelenses bem como pelas entidades que os representam.

Sabe-se agora que para além do corredor proposto para Barcelos existe um outro que nunca foi dado a conhecer ao Município de Barcelos que ligará Ponte de Lima a Pedralva.

Isto significa que teremos dois corredores: o que ligará Ponte de Lima a Pedralva e o que ligará Ponte de Lima a Famalicão atravessando o concelho de Barcelos.

*Pdg.:*

Importa questionar o seguinte: não fará mais sentido prolongar o corredor de Pedralva para Famalicão evitando-se, deste modo, a construção do corredor que passa em Barcelos e, conseqüentemente, a duplicação de corredores e redes?

O Partido Socialista entende que alguém está a esconder informação e não aceitará que as entidades responsáveis pela instalação de tal infraestrutura não divulguem informação completa acerca de tal intenção.

Em face do exposto o Grupo Municipal do Partido Socialista desta Assembleia Municipal propõe que seja votada esta proposta de recomendação no sentido de a Câmara Municipal continuar a rejeitar que o corredor proposto pela “REN” e pela “APA” seja construído no concelho de Barcelos e que o Sr.º Presidente da Câmara Municipal lance mão de todos os meios ao seu alcance para que as entidades referidas e, ainda, o Governo, desistam de tal pretensão e que esclareçam cabalmente porque é que o traçado que ligará Ponte de Lima a Pedralva não é prolongado até Famalicão.

Reforçamos, ainda, que se mantém válida e eficaz a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a proposta da Câmara Municipal de rejeição do projecto “Eixo da RNT entre Vila do Conde e Vila Fria e a Rede Eléctrica de Espanha, a 400KV” e, ainda, porque é incompatível com a 1.ª revisão do PDM.

Barcelos, 16-06-2015.

O Grupo Municipal do Partido Socialista